



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA
ATO N.º 658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do e. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, período considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no Art.62, inciso I, da Lei 5.010 de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente do Tribunal será de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas, e na sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único. A Diretoria Geral poderá ampliar o horário de expediente na área administrativa em virtude da necessidade de serviço, principalmente para conclusão dos processos licitatórios e implantação dos sistemas de Recursos Humanos e de Processos Administrativos.

Art. 2º. Determinar que o atendimento ao público, na área judiciária se dará, apenas, para os pedidos de liminar em *habeas corpus* liberatório e questões judiciais urgentes, assim entendidas aquelas cujas soluções impliquem a prática de atos nos mencionados dias, para evitar perecimento do direito ou dano irreparável, conforme disposto no artigo 16, inciso XVI, letras f e l do Regimento Interno desta Corte.

Art. 3º. Não haverá expediente nos dias 25 de dezembro de 2005 e 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º. Determinar que não haverá atendimento ao público externo na Divisão de Precatórios no recesso forense, em função da necessidade de encaminhamento ao Conselho da Justiça Federal, até 31 de dezembro, do banco de dados para pagamento dos Requisitórios de Pequeno Valor e da existência de previsão de pagamento dos precatórios para o primeiro trimestre do próximo exercício;

Art. 5º. Determinar que, em virtude da ausência de serviços urgentes, a Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, a Seção de Taquigrafia, a Seção de Jurisprudência e a Seção de Apoio a Coordenadoria dos Juizados Especiais não precisarão estabelecer escala de plantão;



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA
ATO N.º 658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 6º. Determinar por fim, que os diretores elaborem tabela com a escala de serviço dos servidores para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, a Diretoria Geral e a Subsecretaria de Pessoal para controle da posterior compensação dos dias trabalhados.

Art. 7º. Determinar por fim, que a partir do dia 08 de janeiro de 2006, o Tribunal retomará às suas atividades e ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 8º. Comunique-se ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos estados jurisdicionados, à Advocacia Geral da União 5ª Região e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente